

EDITAL COREME HUSF Nº 02/2026
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2026

O Presidente da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus – HUSF, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo Especial** para o complemento das vagas nos Programas de **Residência Médica nas Especialidades de NEFROLOGIA e NEONATOLOGIA** para o ano de 2026, cuja administração e critérios serão estabelecidos pelo próprio Edital, de acordo com a Resolução CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, e conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA	OBSERVAÇÃO
INSCRIÇÕES	De 26 e 27/02/2026	Via plataforma Doity, com acesso pelo site www.husf.com.br
PROVA TEÓRICA	06/03/2026 às 9h	Os portões fecharão às 8h50
GABARITO	06/03/2026	A partir das 15 horas no site: www.husf.com.br
RECURSO DA PROVA TEÓRICA	09/03/2026	Protocolados pessoalmente (das 8h às 16h) na COREME do HUSF
RESPOSTA DOS RECURSOS	10/03/2026	Serão fornecidas individualmente e formalizadas por e-mail ao candidato
GABARITO DEFINITIVO E RESULTADOS COM CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	11/03/2026	A partir das 15h no site do HUSF www.husf.com.br e nas Redes Sociais
MATRÍCULAS	12/03/2026	Pessoalmente na COREME, com início das Atividades no dia 13/03/2026.

É fortemente recomendada a LEITURA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL antes de realizar a Inscrição, pois a inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Todas as divulgações mencionadas neste EDITAL serão publicadas no site: www.husf.com.br e/ou nas redes sociais do HUSF: Facebook:/husfdebragancapaulista e Instagram: @husf_braganca.

O recurso referente a este Edital deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de procuraçao legalmente constituída, no Setor de Residência Médica – COREME do HUSF, no endereço indicado no rodapé, até às 16h do dia 13/02/2026, durante o horário de atendimento.

1. DOS PROGRAMAS

- 1.1. Programas com **PRÉ-REQUISITO** já cumpridos ou em **finalização até 28/02/2026**, realizados em instituições credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM:

PROGRAMAS	DURAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITO EM:
NEFROLOGIA	2 anos	02	Clínica Médica
NEONATOLOGIA	2 anos	02	Pediatria

- 1.2. Na possibilidade de adição de outros Programas - de Pré-Requisito - após a publicação deste Edital, o mesmo será divulgado formalmente em Edital complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, via plataforma Doity, acessando o link: <https://doity.com.br/processo-seletivo-especial-residencia-medica-2026>, que estará no site e/ou nas Redes Sociais do HUSF no período do cronograma.

2.1.1. O HUSF não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora de prazo, portanto, recomenda-se que o candidato não deixe para o último dia.

- 2.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas, e documentos enviados (que devem estar legíveis e dentro dos padrões solicitados no formulário) arcando com as consequências de eventuais erros e faltas. Somente poderá inscrever-se em uma Especialidade, não podendo solicitar a mudança de especialidade posteriormente.

- 2.3. Todas as normas e condições estão estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Recomenda-se a leitura na íntegra antes de iniciar a realização da inscrição.

- 2.4. A inscrição que não estiver em conformidade com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação imediata do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a divulgação do resultado final.

- 2.5. Conforme a Resolução da CNRM: “É vedado ao médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado”.

- 2.6. A taxa de inscrição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser paga via Pix, conforme as condições estabelecidas na plataforma. Após a efetivação do pagamento, em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

- 2.7. Os candidatos poderão solicitar redução de 50% no valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782 de 20 de dezembro de 2007, no período de 12/02 a 13/02/2026. A solicitação deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procuração legal constituído, no Setor de Residência Médica do HUSF, desde que atenda CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos: sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação e recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos comprovada, ou estejam desempregados.
- 2.8. Os candidatos que fizeram a declaração de interesse pela redução da taxa de inscrição deverão entregar pessoalmente à COREME, até às 16h do dia 13/02/2026 a documentação comprobatória, originais e cópias, conforme especificado a seguir:
- 2.8.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos: Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada; Carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino, pública ou privada, com prazo de validade vigente.
- 2.8.2. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
- Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador;
 - Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família e cheque cidadão;
 - Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;
 - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor.
- 2.8.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado será aceito um dos seguintes documentos:
- Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
 - Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar cópias das páginas de identificação;
 - Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregado em algum momento nos últimos 12 meses, estiver sem trabalho no período da inscrição.
 - A lista dos candidatos beneficiados com a redução na taxa de inscrição será divulgada no site. E deverão realizar inscrição até a data limite conforme item 2.1.
- 2.8.4. No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução ou isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público pode ser comunicado sobre o fato.
- 2.9. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do CFM- Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.

- 2.10. O candidato deve estar atento à opção de curso/programa, pois, após a efetivação da inscrição, não haverá a possibilidade de mudança de opção.
- 2.11. O candidato portador de deficiência, ou que precisar de condição especial para a realização da prova deve anexar o laudo médico no Formulário de Inscrição. Poderá ser solicitado pelo HUSF outros documentos e detalhes para a condição informada. Serão indeferidos os pedidos sem laudo médico ou com laudo entregue à COREME do HUSF posteriormente, isto é, depois de encerrado o período de Inscrições.
- 2.12. Este Processo Seletivo é específico para médicos formados ou estudantes formandos, desde que concluam o curso de Medicina até o dia 28/02/2026.

3. DA PROVA

- 3.1. Obedecendo a Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2022, publicada em 26/12/2022, o processo de seleção será realizado em 1 fase, com Prova Teórica de questões objetivas, com duração máxima de 2 (duas) horas e poderá ocorrer em formato físico ou eletrônico, valendo 100% da pontuação.
- 3.2. A **Prova** será realizada na data/hora do cronograma, na USF - Universidade São Francisco, situada na Av. São Francisco de Assis, 218, Cidade Universitária, CEP: 12.916-900, na cidade de Bragança Paulista-SP (em prédio/sala que será divulgado posteriormente), e consistirá:
- 3.2.1. Para o Programa de **Nefrologia**: serão 50 (cinquenta) questões na especialidade de Clínica Médica.
- 3.2.2. Para o Programa de **Neonatologia**: serão 50 (cinquenta) questões na especialidade de Pediatria.
- 3.3. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência, trazendo obrigatoriamente caneta esferográfica preta ou azul escuro, e documento original com foto em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova quem estiver com documento com foto, que bem o identifique.
- 3.4. Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, tampouco a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações de informações, sob a pena de eliminação do processo seletivo.
- 3.5. Celulares e qualquer outro tipo de aparelho eletrônico deverá ficar em local visível a ser designado pelo FISCAL de sala, permanecendo obrigatoriamente desligados até a saída do candidato do prédio de realização da Prova.
- 3.6. A Instituição não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, inclusive celulares de candidatos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 3.7. O Gabarito da Prova será publicado no site do HUSF até às 15 horas do dia de realização. E os Cadernos de Questões serão divulgados aos candidatos, durante todo o período de recurso.

4. DOS RESULTADOS

4.1. Todos os resultados e convocações serão realizados pelo site e Instagram do HUSF, de acordo com as datas e horários mencionados no cronograma e critérios estabelecidos neste Edital. As notas individuais dos candidatos serão divulgadas. E no resultado final, havendo empate, será utilizado como critérios de desempate a idade do candidato, com privilégio para o mais velho, considerando ano, mês e dia do nascimento.

5. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

- 5.1. Admitir-se-á para o **RECURSO DA PROVA TEÓRICA**, somente (1) um único Recurso por candidato, independentemente do número de questões. O Recurso deverá ser protocolado pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, no Setor de Residência Médica do HUSF, na data prevista no cronograma.
- 5.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios de comunicação. E as respostas dos recursos serão dadas individualmente, formalizadas por e-mail ao(a) candidato(a). A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 5.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Havendo recurso das notas do resultado preliminar, as provas recursadas serão recalculadas. Em ambos os casos poderá haver alterações na classificação dos candidatos.
- 5.5. É responsabilidade do candidato conferir o gabarito e acompanhar as publicações referentes à sua nota. Após a divulgação do **RESULTADO DEFINITIVO**, não caberá mais a interposição de Recurso.

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário *online* e apresentar toda documentação solicitada no item abaixo no momento da matrícula. Além de assinar o **CONTRATO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**.
- 6.2. Os candidatos devem se atentar para a lista de documentos exigidos para a Matrícula, pois a falta de um deles poderá desclassificá-lo para a vaga:
- Diploma da Graduação em Medicina, em instituição credenciada pelo MEC (cópia autenticada ou diploma digital). E Diploma de Conclusão da Residência Médica do Pré-Requisito;
 - Cédula de Identidade - RG (original e cópia autenticada ou impressão do RG digital);

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia simples);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (candidatos masculinos);
- Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone);
- Comprovante de inscrição Previdência Social – INSS: NIT ou PIS/PASEP;
- Título de Eleitor (cópia simples frente e verso);
- Certidão de quitação eleitoral emitir no site do TSE (<https://www.tse.jus.br/>);
- Cartão do SUS (numeração definitiva – confirmar no site ConecteSUS);
- Carteira de Vacinação (incluir a parte da capa que contém o nome) + vacinas Covid-19;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (ou protocolo CREMESP);
- Diploma com registro específico do Conselho Regional de Medicina, no caso de cursos concluídos em instituição do exterior;
- Comprovante revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;
- Comprovante da Conta Bancária, sendo o candidato o Titular da conta corrente;
- Nome completo e e-mail da sua Testemunha para assinatura do Contrato de Residência Médica.

6.3. O preenchimento do formulário *online* não caracteriza a matrícula. Esta só será efetivada após a confirmação dos documentos e a assinatura do **CONTRATO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**. A não assinatura do CONTRATO dentro do prazo será considerada desistência da vaga.

6.4. Caso seja identificada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação entregue, a qualquer tempo, seja por ausência de comprovação ou por dados incorretos, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

6.5. Conforme o artigo 7 da Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025: O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011: todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga; em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido deverá ser feito por escrito.

7.1.1. A concessão a qual se refere o caput deste artigo será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

7.1.2. O requerimento deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME do HUSF onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início oficial da Residência Médica, isto é, até 30/03/2026, pessoalmente ou por procurador nomeado a este fim, com a obrigatoriedade de apresentar documento oficial de incorporação ao Serviço Militar.

7.1.3. O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

7.2. O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica. O não cumprimento do prazo de requerimento do reingresso ao Programa, formalizado até o dia 30/07/2026, implicará na perda automática da vaga.

7.3. A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação. Exceto no caso de novos/substituições de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações do novo Processo Seletivo.

7.4. Para a matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da vaga, sob pena da perda do direito à matrícula. Podendo ser condicionada à conferência na listagem oficial dos médicos residentes desistentes e em situação de trancamento nos programas de residência médica disponibilizada pelo Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os horários constantes neste Edital se referem ao horário de Brasília – DF.

8.2. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização da prova deve informar essa necessidade no campo indicado no formulário *online*, no ato da inscrição.

8.3.1. Durante a prova, a criança deverá ficar sob responsabilidade de pessoa indicada pela candidata. A candidata será acompanhada por um fiscal e deverá permanecer incomunicável. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova.

8.3. O Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus oferece moradia aos médicos residentes conforme consta no seu **Regulamento dos Programas de Residência Médica**, publicado no site oficial do Hospital: www.husf.com.br.

8.4. A guarda da documentação do presente Processo Seletivo se dará pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da última chamada para matrícula, após esse período serão apagadas, destruídas e os papéis enviados para a reciclagem.

8.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



- 8.6. Ao realizar a sua inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações como seu nome completo, número da inscrição, especialidade pretendida, posição da sua classificação, dentre outras que são essenciais para o fiel cumprimento da divulgação pública dos atos deste Processo Seletivo, declarando ciência que tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.
- 8.6.1 O candidato que se matricular, automaticamente autoriza, pelo tempo que estiver cursando a residência, o uso de seu nome e de sua imagem em qualquer material de comunicação do Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus, referente ao objeto deste Edital e em edições posteriores. O material poderá ser divulgado em qualquer dos seus meios, incluindo as redes sociais (como o site oficial, youtube, facebook, instagram) entre outros. As informações seguirão a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. E a autorização é concedida a título de gratuidade.
- 8.7. A inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade nos documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretará na nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.8. A efetivação da matrícula implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, do Regulamento dos Programas de Residência Médica do HUSF e do Contrato, o qual deverá ser lido na íntegra e assinado eletronicamente no momento da matrícula, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento.
- 8.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os editais, comunicados, divulgação dos resultados, convocações das chamadas e demais atos relacionados a este Processo Seletivo.
- 8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica - COREME do HUSF.

Bragança Paulista, 12 de fevereiro de 2026.

*Prof. Me. Nilson Nonose
CRM/SP 108.471
Presidente do COREME-HUSF*

Prof. Me. Nilson Nonose
Presidente da Comissão de Residência Médica
COREME do Hospital Universitário São Francisco
na Providência de Deus - HUSF
Bragança Paulista/SP